



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TELÊMACO BORBA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CIVEL - TELÊMACO BORBA - PROJUDI
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 1103 - Macopa - Telêmaco Borba/PR - CEP: 84.261-320
- Fone: (42) 3272-6391

Autos nº. 0000378-71.2013.8.16.0165

Processo: 0000378-71.2013.8.16.0165

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Infrações administrativas

Valor da Causa: R\$13.560,00

Exequente(s): • Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)

Executado(s): • ELIZETE DE SOUZA (CPF/CNPJ: 558.628.709-97)

• Ronilton Ferreira Machado (CPF/CNPJ: 931.628.049-49)

Rua João de Barro, 242 - São Silvestre - TELÊMACO BORBA/PR

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO nº 2016/2017

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR Brian Frank, JUIZ DE DIREITO DA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TELÊMACO BORBA, ESTADO
DO PARANÁ,

M A N D A ao Senhor Oficial de Justiça que em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos acima descritos, em trâmite nesta Vara de Família e Sucessões, PROCEDA à PENHORA E AVALIAÇÃO de bens da parte executada, de tantos bens quanto forem necessários até o valor correspondente a R\$1.694,62. Realizada a penhora e avaliação, INTIME-SE o executado do conteúdo integral da decisão, cuja cópia segue em anexo.

De acordo com o §2º do artigo 212 do Código de Processo Civil: Independentemente de autorização judicial, os atos processuais poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. *Documento assinado digitalmente, conforme código de validação constante na margem direita da página.

Telêmaco Borba, 14 de novembro de 2017.

Assinado digitalmente

Simone Antunes Moreira

Técnica Judiciária

Assino conf. Portaria 03/2013

x Ronilton Ferreira Machado






PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ
VARA DA FAMÍLIA E ANEXOS E JUIZADOS ESPECIAIS E ANEXOS
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 1103 – Macopa – Telêmaco Borba
CEP: 84.261-320 – Fone: (42) 3272-6391

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, em cumprimento ao respeitável mandado expedido dos autos n. 378-71.2013 de Cumprimento de Sentença, em que é exequente o Ministério Público do Paraná e executados Elizete de Souza e Ronilton Ferreira Machado, dirigi-me nesta Cidade e aí sendo, às 16h30min procedi a penhora e avaliação do seguinte bem: um veículo VW/Voyage, ano/modelo 1984/1984, cor preta, placa LZC-2679, Renavam 54331187-2, com pequenas avarias na lataria externa, estofamento em bom estado de conservação, com quatro pneus em médio estado de conservação e rodas de ferro, não contendo os itens obrigatórios (macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e estepe); avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme consulta realizada na base de dados da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) em 28/11/2017 (<http://www2.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/>). Feita a medida acima, em seguida depusitei o bem penhorado em mãos e poder do Sr. Ronilton Ferreira Machado, Depositário Particular, advertido das responsabilidades inerentes ao referido cargo, se comprometendo em não abrir mãos dos bens sem ordem expressa do MM. Juiz do Feito, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado por mim Diego Kortz da Fonseca, Oficial de Justiça e pelo Depositário Particular.


Diego Kortz da Fonseca
Oficial de Justiça
Mat. 50021


Ronilton Ferreira Machado
Depositário Particular

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos
79/2017 Liv 9
FAMÍLIA
Classe.... 156 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Assunto... 9163 - CONSTRICAO / PENHORA / AVALIACAO / IN
Acao..... CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(CUMPRIMENTO SENTENÇA
Custas.... VFC 535,00 R\$ 97,37(Isento de Custas)
TELEMACO BORBA/PR, 30/11/2017 - 13:59:44
Distribuidor Judicial